



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.937/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o artigo 2º da Lei 3.825, de 08 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei n.º 3825, de fevereiro de 2017, pra acrescentar as seguintes atribuições:

- I- Manter atualizados os cadastros dos servidores Ativos, inativos e Pensionistas;
- II- Solicitar e fiscalizar a comprovação de vida dos servidores inativos e pensionistas, anualmente, nos termos previstos na legislação.
- III- Atuar na implantação do EFD-Reinf, plataforma que substituirá a DIRF, sendo uma plataforma autonomia, com base de dados própria, utilizada para informações de eventos não relacionados à relação de trabalho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE
ABRIL DE 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ANGELA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 282.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.106.18 Pag. 140
Data 7/5/18


Assina